



APOIO ao Projeto de Lei 1.141/2021, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que acrescenta os §§1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a obrigação das instituições financeiras credenciadas para o pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS assegurarem aos beneficiários a facilitação do saque do benefício mediante o amplo acesso à utilização da rede interbancária.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é uma parte fundamental do sistema de seguridade social, a garantir que os beneficiários tenham acesso fácil aos seus pagamentos sendo essencial para que possam satisfazer suas necessidades básicas, como alimentação, moradia e cuidados de saúde.

Apenas duas instituições permitem que pessoas que não têm conta bancária saquem seus benefícios em caixas 24 horas em todo o país e, no entanto, o ato de sacar dinheiro não deveria ser um favor especial de alguns bancos. Deveria ser uma obrigação básica para todos. As instituições financeiras que pagam os benefícios têm vantagens em seus negócios, então é inaceitável não exigir delas um serviço público melhor para os segurados do INSS.

A proposta da Deputada Federal Renata Abreu é garantir que as pessoas que recebem benefícios possam sacar dinheiro em caixas eletrônicos de bancos parceiros, incluindo os "caixas 24 horas" em lojas e postos de gasolina. Com a tecnologia que temos hoje, não é suficiente limitar o acesso ao benefício. Agora, podemos pedir a essas instituições financeiras, que estão se beneficiando com essa oportunidade de negócio valiosa, que ofereçam a conveniência de saques em vários lugares.

Facilitar o acesso à rede interbancária também promove a inclusão financeira, permitindo que os beneficiários do RGPS tenham acesso a /Elt



serviços bancários, como contas poupança, empréstimos e investimentos. Isso pode ajudar a melhorar a gestão financeira das famílias beneficiárias e promover o desenvolvimento econômico.

Diante disso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei 1.141/2021, da Deputada Federal Renata Abreu (PODE/SP), que acrescenta os §§1º e 2º ao art. 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a obrigação das instituições financeiras credenciadas para o pagamento dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS assegurarem aos beneficiários a facilitação do saque do benefício mediante o amplo acesso à utilização da rede interbancária.

Dê-se ciência desta deliberação à autora da proposição.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2023.

ROGÉRIO RICARDO